



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Sexta-feira • 11 de Fevereiro de 2022 • Ano IX • Nº 1483

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Notificação Extrajudicial - Ata de Registro de Preços n.º 0118/2021 - Pregão Eletrônico Tombado Sob a Sequência Numérica PE045/2021 - JP Comercio de Pneus Eireli**

**Com a Imprensa Oficial a população sabe as ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TZ4FKJJDZA6HIWF72HFDLG

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.393.178/0001-91, com sede na praça Jose Dantas de Souza, s/n, Centro, Heliópolis, Bahia, neste ato por seu representante legal, Jose Mendonça Dantas, agente político, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de prefeito do aludido ente federado, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

**NOTIFICADA:** empresa **JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.207.461/0001-23, sediada na Rua Urquiza Leal, n.º 1178, bairro Grageru, Aracaju- Sergipe, Cep: 49.025-000, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos doravante aduzidos, com o escopo precípua de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa aos sujeitos aludidos ao norte.

A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** são signatárias de ata de registro de preços n.º 0118/2021, originária do Pregão Eletrônico tombado sob a sequência numérica PE045/2021, erigida aos 05 dias no mês de novembro de 2021 e publicada aos vinte e seis dias do mesmo ano, por conduto da qual a **NOTIFICADA** firmou compromisso (obrigação) de fornecer contratações futuras volvidas ao fornecimento de pneus ao Município **NOTIFICANTE**, em estrita obediência à sistemática estabelecida pelo sistema de registro de preços e nos exatos moldes das normas internas condensadas no bojo do edital alusivo ao antedito pregão eletrônico e da ata em vértice.

Ocorre, todavia, que, malgrado o Órgão Gerenciador, ora **NOTIFICANTE**, tenha provocado a **NOTIFICADA**, por meio de ordem de compra, que substituiu o instrumento do contrato, originária do punho da Senhora Elenice Silva Bispo, Secretária Municipal de Saúde do município de Heliópolis, emitida em 31 de janeiro do ano de 2022, a entabular avença orientada ao fornecimento dos pneus solicitando na ordem de fornecimento enviada no dia 31 de janeiro de 2022 conforme da ata de registro de preços em referência e, ainda, data em que exarada a presente notificação, portanto, há exatos 11 (onze) dias da solicitação, esta queda-se inerte, e oferece, por via oblíqua, resistência à entrega dos produtos encarecidos, o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

que equivale ao não fornecimento dos produtos encarecidos. Noutro giro verbal, a conduta se amolda, a *priori*, em perfeição à inexecução total do pacto negocial.

Cumpre destacar, ainda, por oportuno e necessário, que, nesse pedido a **NOTIFICANTE**, fez inúmeras ligações para o telefone solicitado a entrega da mercadoria, vale ressaltar que a não entrega desse pedido causa danos inestimável uma vez que serão utilizado nas ambulâncias do referido município, encarecendo tanto o cumprimento da obrigação de fornecer os produtos requestados, quanto justificativas minimamente plausíveis para o atraso, ao que obteve como resposta, no dia 09 de fevereiro de 2022, em documento enviado no e-mail do setor de compra do referido município no qual manifesta que não possui o material em estoque e devido o aumento sofrido em decorrência da instabilidade econômica não consegue fornecer o produto contratado.

Informamos, também, que o documento encaminhado não comprova a alegação feita pela empresa, embora recebido, não pode ser acatado tendo em vista a impossibilidade de comprovar o aumento de preços ao objeto da ata. Nesse contexto, considerando as razões apresentadas pelo o fornecedor registrado, solicitamos que seja apresentado documentos que demonstrem a elevação dos custos mediante planilha de custos, notas de entrada, relatórios entre outros documentos.

Não havendo a devida justificativa e inexecução em não entregar os produtos solicitados, cumpre destacar que será realizado abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos ocorridos e consequentemente sujeito a aplicação das penalidades cabíveis conforme estabelecidas na ata de registro de preços firmada.

Destarte, num primeiro súbito de vista, a **NOTIFICADA** deslustrou, a um só tempo, as regras estabelecidas no Item 11 (onze) da Execução do objeto, senão vejamos:

#### **CLÁUSULA ONZE – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação, observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.

Nesse contexto a ata de registro de preços estabelece que o fornecimento dos produtos deve ser levado a efeito no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação.

Ante as razões adendo, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da ata de registro n.º 118/2021 por parte da notificada, por força da cláusula terceira do edital pregão eletrônico 045/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **concede-se, por este ato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão do registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Antoja-se, ainda, que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à validade e legitimidade deste ato.

Heliópolis/Ba, 11 de fevereiro de 2022.

**José Mendonça Dantas**  
Prefeito do Município de Heliópolis